



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.621 /

## **“DISPÕE SOBRE A CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a FESTA UAI, promoção da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, é um dos mais tradicionais eventos do calendário turístico da cidade;

CONSIDERANDO a importância da preservação das manifestações culturais e folclóricas de Poços e região;

CONSIDERANDO que a participação de entidades locais, como parceiras da Prefeitura, contribui, efetivamente, para o sucesso da Festa;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso gratuito de espaços na Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, para a comercialização de comidas típicas mineiras, artesanato e entretenimento em barracas na XXVII Festa UAI, no período de 21 à 30 de agosto de 2009, às seguintes entidades:

- a) ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas;
- b) Casa do Menor Dr. Ednan Dias;
- c) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- d) SOS Santa Casa;
- e) Associação de Bem Estar Social, Cultural e Carnavalesca Saci-Pô;
- f) Associação Carnavalesca Vivaldinos da Vivaldi;
- g) Dispensário e Abrigo Santa Bárbara;
- h) Escola de Samba Sociedade Amigos do Casca;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 6º. É de plena responsabilidade dos autorizados ressarcir a Prefeitura Municipal por prejuízos e danos oriundos da má utilização dos bens cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da realização do evento.

Art. 7º. É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas no recinto da festa.

Art. 8º. Fica proibida, no recinto do evento, a venda de bebidas e divulgação publicitária diversa da dos patrocinadores oficiais da XXVII Festa UAI.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE AGOSTO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
TEREZA CRISTINA LEITE NAVARRO VIEIRA  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura